



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2014
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2014**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO-SC, setor de Compras e Licitações, através da Comissão designada pela Portaria nº 182/2013, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR DE BONA SARTOR**, torna público que se acha aberta **licitação na modalidade de LEILÃO**, tipo maior lance Por Lote, para alienação de bens, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis

1.2. O ato público do processamento do leilão será **realizado às 10:00 horas, do dia 03 de fevereiro de 2015**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, sito na Rua José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino-SC, ocasião em que os interessados deverão oralmente e de forma sucessiva apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados em ata.

1.3. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de avaliação constante do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a alienação dos seguintes bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, no estado em que se encontram e cuja retirada é por conta e risco do licitante arrematante:

Lote 1- Veiculo Gol/Special, espécie PAS/ Automovel, cor Branca, ano 2004, modelo 2004, a gasolina, chassi: 9BWCA05Y34T097147. Lance mínimo unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Lote 2- Pas/Microonib, M.benz/608 , ano/modelo: 1984, Cor Branca, Placa: BWA3526, CHASSI: 30830411653609. Lance Mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lote 3- PAS/ONIBUS, SCANIA, ANO/MODELO:1988, COR: BRANCA, Placa: KTW9099, chassi: 3452115. Lance Mínimo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**

Lote 4 - CAR/CAMINHÃO M. BENZ/LK 1113, ANO/MODELO 1976, COR VERDE, Placa LWT4545, chassi 34404112310643. Lance mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Lote 5- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/LK 1313, ANO: 1982, MODELO: 1983, cor: verde, chassi: 34502112612346. Lance mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2.2. Os bens poderão ser vistoriados nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no pátio da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, até o dia 10/12/2013.

2.3. Os bens serão leiloados e arrematados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Rio Rufino qualquer responsabilidade ou despesas referente ao transporte (retirada) do mesmo.

2.4. O Prazo para retirada do objeto do leilão será de 2 (dois) dias úteis após a integralização do pagamento, sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lance, sendo a quitação do valor correspondente à multa condição para retirada do bem.

2.5. Após o prazo estabelecido para a retirada do veículo, desde que o valor tenha sido integralizado totalmente, a Prefeitura Municipal de Rio Rufino não se responsabiliza pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

3. DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

3.1. Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista.

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por cheque nominal, ou em dinheiro, e se tornarão completos após sua respectiva compensação bancária.

3.3. Os bens só serão entregues após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária.

3.4. O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por conta exclusiva do arrematante, devendo comprovar essa transferência junto ao Município de Rio Rufino-SC.

3.5. O não cumprimento do disposto no "subitem 3.4." sujeitará ao arrematante a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar da presente licitação servidores públicos, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Rio Rufino.

5. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Será Vedada a participação de empresa:

5.1.2. Com falência decretada ou concordatária;

5.1.2. Declara inidônea do Poder Público;

5.1.3. Declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino;

5.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

5.1.5. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam aos requisitos do presente Edital e que comprovem as seguintes condições:

a) No caso de pessoas jurídicas e conforme o tipo de sociedade da proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) no caso de pessoas físicas: cédula de identidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**

6.2. Relativo à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ).

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Entrega dos documentos:

7.1.1. Os documentos referidos no item 6.1. deste Edital deverão ser entregues ao LEILOEIRO na arrematação do Lote da sessão do leilão.

7.1.2. O documento relativo ao credenciamento, quando não presente o próprio interessado, deverá ser entregue ao Leiloeiro separadamente dos previstos no sub-item anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos.

7.1.3. O documento de credenciamento será retido pelo Leiloeiro e juntado ao processo licitatório;

7.1.4 Quando a proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato da empresa no original ou cópia autenticada, identificando-se.

8. Dos lances

8.1.No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o LEILOEIRO, dará início à etapa de lances sucessivos, a partir do preço mínimo de avaliação, os quais serão transcritos em ata.

8.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.

9. Critérios para julgamento

9.1. Será considerado vencedor (a) o (a) licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o lote.

9.1. 1. Desclassificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**

9.1.1.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital.
- b) Apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

10. Dos Recursos

10.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal através da Comissão julgadora, no endereço constante do preâmbulo do presente edital, nos dias de expediente, no horário das 9 às 12h e das 14h às 17h.

11. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os esclarecimentos serão fornecidos pela Srta Jaqueline Lima, na Prefeitura Municipal, nos dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 17h, através do telefone nº (0xx49) 3279-0000, até último dia designado de realização do leilão.

12. - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após à arrematação.

12.2. O Município de Rio Rufino poderá fazer a retirada de qualquer bem do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.

12.3. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independente de menção expressa.

Rio Rufino-SC, 08 de dezembro de 2014.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal